



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 791 / GABI / 2022

Ponte Nova, 19 de outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1389/2022
Data: 20/10/2022 - Horário: 16:49
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei Nº 3.958/2022 – que “Altera a Lei nº 4.612/2022, que altera a Lei Municipal nº 4.432/2020, que institui a Semana Municipal de Literatura Brasileira e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.958 /2022

Altera a Lei nº 4.612/2022, que altera a Lei Municipal nº 4.432/2020, que institui a Semana Municipal de Literatura Brasileira e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

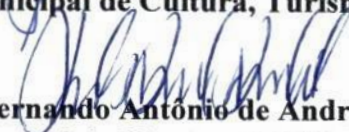
O presente projeto de lei tem como objetivo definir o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova como instância deliberativa e o Fundo Municipal de Patrimônio como fonte de recursos para a premiação do Festival Anual de Literatura de Ponte Nova na ausência de patrocinadores, em substituição ao “Fundo Municipal de Cultura” e ao inexistente “Conselho Municipal de Políticas Culturais” constantes do § 2º do artigo 6º acrescentado à Lei Municipal nº 4.432/2022, parágrafo que foi vetado com o veto acatado por essa Casa.

Desta forma, solicitamos a aprovação.

Ponte Nova, 19 de outubro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.958 /2022

Altera a Lei nº 4.612/2022, que altera a Lei Municipal nº 4.432/2020, que institui a Semana Municipal de Literatura Brasileira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 6º acrescentado à Lei Municipal nº 4.432, de 04.11.2020, pelo art. 2º da Lei nº 4.612, de 18.10.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

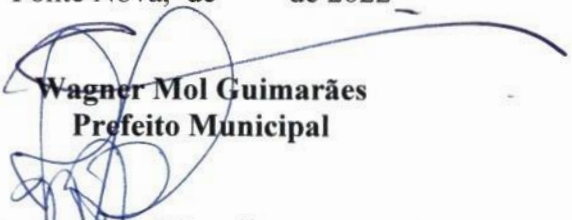
...

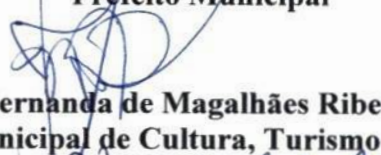
§ 2º Não havendo patrocinadores, a premiação poderá ser custeada com recursos próprios ou com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio, observadas as disponibilidades orçamentárias e os valores fixados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2022


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo